ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.091, de 12 de agosto de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com o Banco Iochpe de Investimentos S. A., e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito com o Banco Iochpe de Investimentos S. A., até o valor líquido de Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), amortizável em até 20 (vinte) meses e com 4 (quatro) meses de carência, com prestações mensais acrescidas de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, juros e demais despesas, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância do financiamento autorizado pelo artigo anterior será aplicada na instalação de uma usina de britagem municipal.

Art. 3º - O Executivo Municipal é autorizado a outorgar procuração ao Banco Iochpe de Investimentos S. A., por instrumento público, para descontar as parcelas mensais do financiamento das quotas de retorno do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) atribuídas ao Município, até a final liquidação do empréstimo.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito suplementar no valor do empréstimo autorizado pelo artigo 1º, sob a seguinte codificação orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0803 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
0803.16 - TRANSPORTE
0803.1688 - Transporte Rodoviário
0803.1688534 - Estradas Vicinais
0803.1688534 1.006 - Construção e Instalação de Usina de Britagem.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o produto do financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

...

(Continuação da Lei nº 1.091, de 12 de agosto de 1983. - Fls. 2)

Art. 6º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para o cumprimento das obrigações de que trata esta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de agosto de 1983.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal